

**PROC N 4079/07  
PLCE N 005/07**

**EMENDAS Nº 04**

**Institui o Sistema Municipal de Unidades de Conservação da natureza de Porto Alegre (SMUC/POA) e da outras providências.**

**Art 1º. Supressão do §6º do artigo 29, do PLCE 005/07.**

**JUSTIFICATIVA**

A supressão do §6º do artigo 29 é contraditório a Lei Federal, ou seja, nem mesmo a Lei Federal menciona ou viabiliza a transformação de unidades de conservação do Grupo de Uso Integral em Uso Sustentável, pois ao invés de garantir maior preservação de seus ecossistemas, permite utiliza-lo.

E permitida sim a transformação de unidades do grupo de Uso Sustentável em Integral, sempre garantindo maior preservação.

Somos sabedores que devemos garantir sempre a preservação das áreas e não o seu uso, mesmo com parecer favorável do COMAM.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2008.



**ADELI SELL**  
Vereador PT